

1/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro -Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa T. O. SISTEMAS DE **INFORMÁTICA** LTDA/ME, **10.405.329/0002-77**, situado a Av. Luís Viana Filho, 7532, condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02, Sala 307 - Alphaville I - Salvador-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador, o Sr. FABRÍCIO IRLAN FONSECA DE FREITAS, portador do documento de Identidade nº 05.335.641-15 e CPF nº 682.574.655-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 040/2019, Notas de Empenho nº 052 e 053/2019, referente ao Convite nº 003/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

II - GLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

III - GLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORGAMENTARIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de

Software

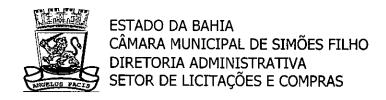
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros/Pessoa Jurídica.

III = GLAUSULA TERGEIRA = PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).



- § 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- § 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 17/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

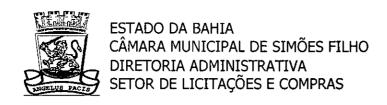
V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

- **5.1.** Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no ANEXO ÚNICO deste contrato.
- **5.2.** Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- **5.3.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **5.4.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.5.** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- **5.6.** Possibilitar a migração dos dados e disponibilizar a modelagem dos mesmos;
- **5.7.** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer dados e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento, acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementação de processos nos softwares em questão;

Ponch

R)



5.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

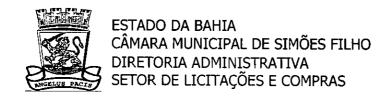
- **6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- **6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- **6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- **6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- **6.5.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
 - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- **§ 1º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME É DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.
- **8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.



IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93
- **§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.
- **10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- **10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

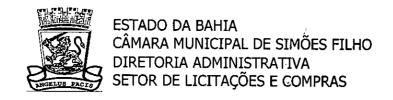
Simões Filho, 18 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO - Contratante

T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - Contratada

Testemunhas:

1ª Sana Feitora de Soura Bisso 2ª Gabriel Silva Barbosa Arango C.P.F: 85887550503 C.P.F: 064 681 125-83



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 012/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

I - LOCAÇÃO DOS SISTEMAS:

Qtde	Und	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal	Valor Total
12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE FROTA	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO	1.000,00	12.000,00
··-	60.000,00			

Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO:

Qtde	1	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	Mês	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E POR TELEFONE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	

Valor Total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Valor Global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme edital CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital

A.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

T.O. SISTEMAS DE INFORMATICA L'TDA ME

CNPJ: 10.405.329/0002-77

OUTORGADO:

FABRICIO IRLAN FONSECA DE FREITAS

CPF 682.574.655-34







Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de Direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações publicas, retirar editais, concordar, com todos os seus termos, solicitar credenciamento, solicitar cadastramento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, assinar propostas, contratos, aditivos, assistir a abertura de propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular lances de todas as formas, negociar preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Salvador, 11 de março de 2019

Jusair Gonçalves Silva Presidente da COPEL

VILLET.

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Evilazio Coutinho da Anunciação Membro/COPEL

Outorgante

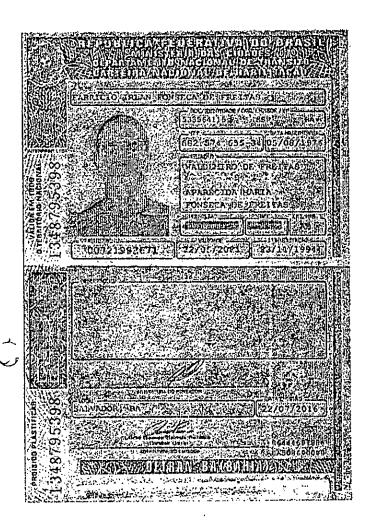
Adimario de Oliveira Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Elder Celestino de Paula Membrd / COPEL 2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira.

Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • (5274-230-10)

Fleconhect poi Semetharica 0000 firmata) de ADIMARIO DE DE VESTA FILMO Emol: RS2 45 Emprist. 72 FEC HEIDER NACHES ON POE: RS0.10 M Belota) 1602-1852/7621-6

Eduardo Augusto Meneses Bilva Santos - ESCREYENTE BAL VADOR - BA 1120672019 Seligite Autorbidites And Notarial ou de Registro
1602; AB287971-5





Confere COM O ORIGINAL
Em____/___/

Jusair Gonçaives Sirva Presidente da COPEL

 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Evilazio Coutinho da Anunciação Membro/COPEL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder eelestino de Paula Membro / COPEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARÁÍBA: CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitacio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azavedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobaslos.not.br







O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti. Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Obitos o Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar o reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Parafoa, em virtudo de Lei, etc.

DECLARA para os devidos lins de direito que, o documente em anexo identificado máridualmente em cada Código de Autonicação Digital* ou na referida sequência, loi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, paro garantir transparância e seguranca jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral do Justiço inflitou o Provincento CGJPB Nº (001/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Solo Digital de Fisoalização Extrajudidad contêm um código ónico (por exemplo; Sato Digital: ABC12345-X1X2) y dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, andereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do decumento laz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, o empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzadas na cópia autenticada, sendo da empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento epresentado o este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2018 10:25:13 (hora tocal).através do sístiema de autenticação digital do Cartório Azavédo Bastos, do acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º o 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azavédo Bastos, poderá ser solicitado diretemante a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME ou en Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azavedobastos.not.br

Para informações mais detalladas deste ato, acesse o site http://existinglataredebastos.not.br e informe o Código de Consulta deste Decleração.

Código de Consulta desta Declaração: 1113042

A consulta desta Declaração estaré disponível am nosso são até até 12/11/2019 10:04:10 (hora local).

'Código de Autenticação Digital: 78151211180853430829-1
'Legislações Vigantes: Lei Federal nº 8,935/54, Lei Federal nº 10,406/2002, Medida Provisôria nº 2200/2001, Lei Federal nº 13,105/2015, Lei Estadual nº 8,721/2008, Lei Estadual nº 10,132/2013 e
Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdado, dou fé-

CHAVE DIGITAL

00005b1d734ld94l057l2d69le5bc05bd948ba0eare4l1621b1d99858127g86ldaa6ce67838dc0ad98dddd63b342807a2a722dl674185b45ae4752a1e7d64444420c1adeedb93d25a0a32ld718485ib

Camera Municipal de Simões Filho CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente da COPEL

Elder Celestino de Paula Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Evilazio Coutinho da Anunciação Membro/COPEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.405.329/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:10:02 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: F905.5B43.6CAF.EDA7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Inscrição Municipal: 644.474/001-08 CNPJ: 10.405.329/0002-77

Contribuinte:

T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço:

Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532

COND.HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY E OFFICES TORRE 02.SL0307

ALPHAVILLE I 41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:45:59 horas do dia 18/03/2019. Válida até dia 16/06/2019.

Código de controle da certidão:

5754.2192.814C.75AE.60D5.75F0.0296.002A

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autentícidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

* IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10405329/0002-77

Razão Social: T O SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço:

AV LUIS VIANA FILHO / ALPHAVILLE / SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030903175635668894

Informação obtida em 18/03/2019, às 08:40:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/03/2019 08:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lel 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190749215

RAZÃO SOCIAL						
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ					
	10.405.329/0002-77					

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.405.329/0002-77

Certidão nº: 169286785/2019

Expedição: 18/03/2019, às 08:38:30

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.405.329/0002-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.